



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

ATOS DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 003/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL** de abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais capacitados para o gerenciamento e operacionalização do **CEO II (Centro de Especialidades Odontológicas – tipo II)**, preencherem o quadro de vagas, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades do interesse público na regular operação e funcionamento do ambiente de atenção especializada da Rede Odontológica, na cidade de São Gonçalo, RJ.

1. No período de 05/11/2020 a 12/11/2020, a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo receberá currículo para contratação de pessoal para atuar na rede pública municipal de saúde, com vistas ao atendimento de necessidades do CEO II (Centro de Especialidades Odontológicas do tipo II).
2. As funções objeto de contratação estão descritas no Anexo II do presente Edital.
3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no processo de contratação de pessoal disciplinado pelo presente Edital.
4. A inscrição deverá ser realizada através do envio do currículo juntamente com os documentos listados no Anexo I no endereço eletrônico: processocer3.semsa@pmsg.rj.gov.br (**com a função pretendida no título do e-mail**, com anexos em pdf, respeitando o limite de 1MB por inscrição).
5. A Fundação Municipal de Saúde não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo de contratação direta por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição no certame para Contratação de Pessoal.
6. Será utilizada análise curricular realizada pela comissão técnica para contratação, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos.
7. Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de

validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.

8. Os profissionais em cadastro de reserva não terão preferência de contratação em relação a candidatos que venham a atender a eventuais posteriores convocações promovidas pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, devendo sempre ser observado o critério de contratação elencados no item 6 *supra*, com vistas a propiciar à população o mais adequado e especializado atendimento. O presente Edital e qualquer alteração nos termos deste instrumento convocatório serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo: www.pmsg.rj.gov.br.
9. O presente Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Documentação exigida para Inscrição/Participação
Anexo II – Quadro de Vagas, Carga Horária e Remuneração - Requisitos Mínimos Exigidos Para Cada Função - Descrição Sintética das Funções a Serem Contratadas
10. A publicação da ordem de contratação será realizada no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo www.pmsg.rj.gov.br.
11. Após a publicação da ordem de contratação, o Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo homologará o resultado e a divulgação da lista dos candidatos selecionados, por ordem de classificação. O ato de homologação será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal e no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo www.pmsg.rj.gov.br.
12. O candidato selecionado deverá, para que seja concretizada a sua contratação, atender às seguintes exigências:
 - a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
 - c) possuir escolaridade e habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme Anexo II;
 - d) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado, sob as penas da lei, conforme formulário padrão disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde – Coordenadoria de Recursos Humanos;
 - e) não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado em formulário padrão disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde – Coordenadoria de Recursos Humanos, sob as penas da lei;
 - f) não ser aposentado por invalidez.
13. Os contratos terão prazo estimado inicial de 12 (doze) meses, podendo ser desfeitos antes disto, caso a necessidade excepcional e transitória que justificou a contratação deixe de existir, sem qualquer direito à indenização, exceto a correspondente a férias e décimo terceiro salário proporcionais, ou ainda prorrogados, na hipótese de a situação extraordinária perdurar por mais tempo do que o inicialmente previsto, sem prejuízo, neste último caso, de ser realizado Processo Seletivo Simplificado pela Fundação Municipal de Saúde de São

Gonçalo, hipótese em que os candidatos aprovados em eventual PSS terão prioridade de contratação.

14. O prazo de validade deste Edital será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de necessidade da Administração.
15. O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer das etapas do certame para a Contratação de Pessoal, resultará na eliminação do candidato/interessado da seleção.
16. As despesas decorrentes da contratação de pessoal regida pelo presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fontes 00, 21 ou 22.
17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

São Gonçalo, 03 de novembro de 2020.

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO

1. documento de Identidade;
2. CPF;
3. diploma/certificado de graduação, residência, especialização, para as funções de nível superior;
4. diploma/certificado de conclusão do ensino médio para as funções de nível médio, além do diploma/certificado de conclusão do curso técnico, quando for o caso;
5. carteira profissional

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA FUNÇÃO - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS

Quadro de Apoio Técnico

Vagas	Função	C.H./ Semanal	Salário	Pré-Requisito
01	Cirurgião Dentista com Especialidade em Estomatologia	20	R\$ 3.000,00	Registro no Conselho de Classe
02	Cirurgião Dentista com Especialidade em Bucomaxilofacial	20	R\$ 3.000,00	Registro no Conselho de Classe
02	Cirurgião Dentista com Especialidade em Endodontia	20	R\$ 3.000,00	Registro no Conselho de Classe
01	Cirurgião Dentista com Especialidade em Periodontia	20	R\$ 3.000,00	Registro no Conselho de Classe
02	Cirurgião Dentista com Especialidade em Odontologia para pacientes especiais	20	R\$ 3.000,00	Registro no Conselho de Classe
05	Auxiliar de Saúde Bucal	40	R\$ 1.500,00	Registro no Conselho de Classe

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Serão pontuados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas registrados pelo Órgão Público competente e as experiências profissionais comprovadas, referentes à especialização pretendida pelo candidato.

1. HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO ADMITIDA
Graduação em curso superior na área pretendida	Não será pontuado, por ser pré-requisito
Curso na especialização pretendida com carga horária igual ou superior a 360h (pós-graduação ou mestrado)	Não será pontuado, por ser pré-requisito
2. Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas	Pontuação admitida
Pós-graduação Lato Sensu especialização / MBA (igual ou superior a 360h (na área pretendida))	1,5 - para cada diploma, exceto o utilizado para comprovar a especialização pretendida
Mestre – Stricto Sensu (na área pretendida)	2,0 - para cada diploma, exceto o utilizado para comprovar a especialização pretendida
Doutor – Stricto Sensu (na área pretendida)	5,0 - para cada diploma
Pós-doutorado	10,0 - para cada diploma
PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB	
Certificado de conclusão de curso de formação na área específica de atuação, com carga horária mínima de 300 horas.	Não será pontuado, por ser pré-requisito

Experiência profissional na especialização pretendida	Pontuação admitida, dentro da especialização pretendida.
<p>Experiência profissional comprovada por meio de:</p> <p>1) Carteira de Trabalho e Previdência Social: - cópia das páginas com a identificação pessoal, contrato de trabalho e anotações gerais; - caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, é necessário apresentar, além da CTPS, a declaração do empregador (em papel timbrado com assinatura e CNPJ), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato e o período correspondente; - cópia do último contracheque, caso o candidato ainda esteja vinculado a uma empresa/órgão;</p> <p>2) na prestação de serviço por meio de contrato: - cópia do contrato de prestação de serviço, registrado em cartório, acompanhado de declarações do contratante, informando o período e as atividades exercidas; - extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); e - extrato de contribuição do ISS.</p> <p>3) profissional liberal sendo dono do negócio: - cópia do Alvará; - contrato de aluguel e/ou escritura de proprietário do imóvel; - comprovante do recolhimento do ISS; - Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado; - GPS (Guia da Previdência Social) e extrato de contribuição; e - certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão;</p> <p>4) profissional liberal prestador de serviço: - declaração do proprietário da empresa/estabelecimento, com reconhecimento de firma em cartório, informando o período (com início e fim, se for o caso) a natureza do serviço prestado e a descrição das atividades; - GPS (Guia da Previdência Social) e extrato de contribuição. - comprovante do recolhimento do ISS;</p>	<p>- No meio civil: 1,0 por período de 180 dias trabalhados. - No serviço público: 1,25 por período de 180 dias trabalhados. - Não será computado o tempo de atividade sobreposto.</p>

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO CEO II

As atribuições dos profissionais das equipes dos Centros de Especialidades Odontológicas devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões, bem como, as demandas identificadas no território e as contratualizações estabelecidas pelo gestor municipal ou estadual.

Ações comuns à Equipe Multiprofissional do Centro de Especialidades Odontológicas:

- Realizar acolhimento multiprofissional de usuários;
- Realizar Anamnese;
- Registrar prontuários e a produção;
- Criar protocolos de atendimento;
- Realizar e participar de reuniões periódicas de equipe para estudos e discussões de casos;
- Identificar outras ações no território;

Atribuições mínimas dos profissionais do CEO

Profissional	Descrição da Atividade
Estomatologista	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Manejo clínico e cirúrgico-ambulatorial de lesões da mucosa bucal e dos ossos maxilares. Ex.: processos proliferativos não neoplásicos, neoplasias benignas, doenças infecciosas (bacterianas, fúngicas e virais), doenças mucocutâneas, manifestações bucais de doenças sistêmicas; ✓ Semiotécnica para diagnóstico de lesões bucais; ✓ Solicitação de exames complementares pré-operatórios ou de necessidade diagnóstica para manifestações bucais. Ex.: hemograma, sorologia e/ou exames imaginológicos.
Periodontista	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Tratamento de periodontites: Raspagem e alisamento radicular subgengival; cirurgia de acesso; ✓ Cirurgia periodontal para dentística restauradora: Gengivectomia – aumento de coroa clínica por retalho; ✓ Aumento de volume gengival: Controle de placa pelo profissional-paciente; remoção cirúrgica; ✓ Lesões de furca: <ul style="list-style-type: none"> ▪ GRAU I – Raspagem e alisamento subgengival e cirurgia de acesso; ▪ GRAU II – Raspagem e alisamento subgengival, cirurgia de acesso, resseção radicular e tunelização; ▪ GRAU III – Raspagem e alisamento subgengival, cirurgia de acesso, resseção radicular e tunelização;
Cirurgião BucoMaxiloFacial	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cirurgia Buco-Dentária; ✓ Retenções, inclusões ou impactações dentárias; ✓ Cirurgias de tracionamentos dentários com finalidade ortodôntica; ✓ Transplantes dentários autógenos; ✓ Dessinserções de tecidos moles; ✓ Exodontias complexas; ✓ Cirurgias ósseas com finalidades protéticas; ✓ Cirurgias de tecidos moles com finalidades protéticas; ✓ Cirurgias de lesões dentárias periapicais; ✓ Enxertos ósseos nos maxilares.
Endodontista	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Biopulpectomia ✓ Necrose pulpar ✓ Retratamento de canal
Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prevenção, o diagnóstico, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial.
Auxiliar de Saúde Bucal - ASB	<ul style="list-style-type: none"> ✓ organizar e executar atividades de higiene bucal; ✓ processar filme radiográfico; ✓ preparar o paciente para o atendimento; ✓ auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; ✓ manipular materiais de uso odontológico; ✓ selecionar moldeiras; ✓ preparar modelos em gesso; ✓ registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; ✓ executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; ✓ realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

- ✓ aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- ✓ desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- ✓ realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e,
- ✓ adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

É vedado ao auxiliar em saúde bucal:

- ✓ exercer a atividade de forma autônoma;
- ✓ prestar assistência, direta ou indiretamente, a paciente, sem a indispensável supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal;
- ✓ realizar, na cavidade bucal do paciente, procedimentos não discriminados no artigo 9º, da Lei nº 11.889/2008, de 24/12/2008; e,
- ✓ fazer propaganda de seus serviços, mesmo em revistas, jornais ou folhetos especializados da área odontológica.